PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.834, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, a qual Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.641, de 27 de dezembro de 2021, o parágrafo 7º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§7º Excepcionalmente, fica autorizado o pagamento, à concessionária, do valor de R$ 32.149,33 (trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), além daquele mencionado nos §§1º e 5º deste artigo, para complementação dos custos da operação por ela realizada, durante o exercício de 2.024."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 3 de junho de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL